

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 60/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018

CONTRATO Nº 86/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 117/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL** E A EMPRESA **BRITAX – BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA**, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede administrativa na Rua Tamandaré, nº 98, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **GENIR LOLI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.877.022 e inscrito no CPF/MF sob o nº 892.861.709-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **BRITAX – BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede em Linha dos Coqueiros, BR 153 – km 94, interior, no município de Concórdia, SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 21.157.133/0001-46, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. Valmir Patzlaff, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.134.728 e inscrito no CPF-MF sob o nº 776.081.439-91, residente e domiciliado na Rua Vitória Mortari, nº 22, Centro, na cidade de Concórdia – SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 05/2018, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

Considerando a possibilidade de alteração contratual prevista no art. 58, I, da Lei nº 8.666/93;

Considerando o erro de análise e planejamento da equipe do fornecedor BRITAX, pois não haviam identificado que havia o projeto de pavimentação e passeios conforme a nomenclatura utilizada na Rua Concórdia, e ao serem questionados pela técnica da Prefeitura, tomaram conhecimento desta execução, não tendo hábil para concluir a obra;

Considerando a solicitação de prorrogação do prazo de vigência contratual e prazo de execução da obra por mais 30 dias, enviada Setor de Engenharia.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 30 (trinta) dias, e prazo de execução da obra para mais 30 (trinta) dias, para a realização de pavimentação asfáltica, nos termos anteriormente dispostos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência contratual e prazo de execução da obra em mais 30 (trinta) dias consecutivos, passando o item 2.2 e 3.1. do Contrato originário, a vigorar com a seguinte redação:

“...2.2. A CONTRATADA obriga-se a entregar a obra, objeto deste Contrato, completamente acabada, no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.”

“...3.1. O presente Contrato terá vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente termo aditivo tem vigência a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 30 julho de 2019.

Genir Loli
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Valmir Patzlaff
BRITAX – BRITAGEM E CONSTRUÇÕES
LTDA
Contratada

Testemunhas:

01.
Nome: Tatiane Longo
CPF 051.512.909-75

02.
Nome: Edison Domingos Giron
CPF 675.033.819-49